

Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na reunião de 2 de dezembro de 2013 relativo a um projeto de decisão respeitante ao Processo AT.39685(1) Fentanilo

Relator: Letónia

(2015/C 142/07)

1. O Comité Consultivo concorda com a Comissão Europeia quanto ao facto de o «acordo de copromoção» e a respetiva adenda («acordo») celebrado pelas partes ter por objetivo restringir a concorrência, na aceção do artigo 101.º do TFUE.
 2. O Comité Consultivo concorda com o projeto de decisão da Comissão Europeia no que diz respeito à conclusão de que o acordo entre as partes era suscetível de ter um efeito apreciável sobre as trocas comerciais entre Estados-Membros.
 3. O Comité Consultivo concorda com a Comissão Europeia quanto ao facto de não serem respeitadas as condições do artigo 101.º, n.º 3, do TFUE.
 4. O Comité Consultivo concorda com o projeto de decisão da Comissão Europeia no que diz respeito a todos os destinatários do projeto de decisão, especificamente no tocante à responsabilidade enquanto empresa-mãe.
 5. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão quanto à duração da infração.
 6. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-